6011

LEI Nº 1.093. (Projeto de Lei nº 24/73)

Altera, parcialmente, Lei Municipal.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Onde se le, no artigo 79, em seu ítem I, da Lei Municipal nº 895, de 30 de dezembro de 1970 ("Plano Viário Municipal"), Título Sétimo -Da Zona Predominantemente Residencial- na parte destinada à ocupação de terrenos e seus recuos, "ocupação máxima do terreno 1:3 (um para tres)", leia-se : "ocupação máxima do terreno 1:2 (um para dois)"; no ítem II, onde se le "recuos mínimos de frente iguais a 6,00 (seis metros)",leia-se: "recuos mínimos de frente iguais a 4,00 (quatro metros)" e,finalmente, no Parágrafo 1º, onde se le "O recuo lateral poderá ocorrer em apenas um dos lados, porém neste caso deverá ser respeitado o mínimo de 3,00m (tres metros)", leia-se : "O recuo lateral poderá ocorrer em apenas um dos lados, porém neste caso deverá ser respeitado o mínimo de 2,00m (dois metros).

Artigo 2º - Fica mantido o Parágrafo 3º, revogando-se os Parágrafos 2º, 4º e 5º, da citada Lei Municipal nº 895, de 30.12.1970, do mencionado artigo 79.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de junho de 1973.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais , na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário